EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 63/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência/Características Mínimas conforme Especificação Técnica constante da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente n°. 13943.038000/1170-09 - Ministério da Saúde - Governo Federal),** o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520,** de 17 de Julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123,** de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal n° 1.805,** de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666,** de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. **Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital e, por conseguinte, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública; considerando o disposto nos Artigos 3° e 45, § 1°, Inciso I, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao certame licitatório de que trata o retro citado Instrumento Editalício, o disposto no Artigo 48 da referida Lei.** Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA: Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

1.4. DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "HABILITAÇÃO"; CREDENCIAMENTO E LANCES: 02 DE OUTUBRO DE 2018, às 09H00MIN. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

1.5. ANEXOS:

- **I - Termo de Referência/Características Mínimas conforme Especificação Técnica constante da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente n°. 13943.038000/1170-09 - Ministério da Saúde - Governo Federal;**
- **II - Formulário Proposta (Modelo de Proposta);**
- **III - Modelo de CREDENCIAMENTO;**
- **IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**
- **V - Modelo de Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;**
- **VI - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;**
- **VII - Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;**
- **VIII - Minuta do Contrato;**
- **IX - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.**

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência/Características Mínimas conforme Especificação Técnica constante da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente n°. 13943.038000/1170-09 - Ministério da Saúde - Governo Federal).

3. VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO - RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Valor Total Global Orçado

3.1.1. O Valor Total Global Orçado para a execução da contratação de que trata o objeto do presente Edital, é de R$ 171.233,33 (cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e trinta três centavos).

3.2. Recursos Financeiros

3.2.1. Os recursos financeiros para a execução da contratação de que trata o objeto do presente Edital, são oriundos do Ministério da Saúde - Governo Federal e de recursos próprios do Município de Buritama.

3.3. Dotações Orçamentárias

3.3.1. A execução do objeto do presente Edital ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.08. Departamento Municipal de Saúde	
	Evento: 999 - Diversos	**Número:** 013920
Dotação:	**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.16. Equip. e Material Permanente - Conv. 2018 **Ficha:** 000338 **Classificação Funcional:** 10.301.0018-1.021 **Fonte:** 05. Trans. Conv. Federais Vinculados	
Valor:	**R$:** 170.000,00 (cento e setenta mil reais)	

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.08. Departamento Municipal de Saúde	
	Evento: 999 - Diversos	**Número:** 015129
Dotação:	**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.01. Equip. e Material Permanente **Ficha:** 000156 **Classificação Funcional:** 10.301.0018.1021 **Fonte:** 01. Tesosuro	
Valor:	**R$:** 1.233,33 (um mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da Proposta, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do Envelope "Proposta de Preço".

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, Pessoas Jurídicas com atividade econômica pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas do referido Instrumento Editalíco, principalmente, às exigências para fins de habilitação.

5.2. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9°. da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.2.1. suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

5.2.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;

5.2.3. reunidas sob a forma de consórcio;

5.2.4. com falência decretada;

5.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

5.4. Os impedimentos se existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. O **Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.**

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo IV.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS - **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2018
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2018
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope "A" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.2.1.1. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da empresa contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3. ou por meio do impresso/formulário "Proposta" (Anexo II) anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.3.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário previsto para inicio da sessão pública de apresentação dos envelopes "proposta" e "habilitação", credenciamento e lances; tipo de licitação: "Menor Preço Global";

7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.5. descrição completa do veículo ofertado; quantidade, unidade, marca/modelo/fabricante; preço unitário e total (de forma numérica e por extenso) respectivamente de acordo com cada item do formulário "Proposta", bem como, **Valor Total Global da Proposta** (de forma numérica e por extenso)**;**

7.1.3.5.1. a descrição do veículo ofertado, conforme mencionada no subitem anterior, deverá atender no mínimo às especificações e características mínimas/similares, conforme constantes respectivamente no Anexo I do presente Edital;

7.1.3.5.2. anexo a proposta de preço, deverá ser apresentada pela proponente licitante, participante do certame licitatório de que trata o presente Edital, o PROSPECTO do veículo ofertado, bem como sua respectiva FICHA TÉCNICA e RELAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE SÉRIE QUE COMPÕE O MODELO DO REFERIDO VEÍCULO;

7.1.3.5.3. o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.

7.1.3.5.4. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.3.6. indicação de Assistência Técnica Autorizada para o Veículo de que trata o objeto do presente Edital, em distância que não ultrapasse 200 km (duzentos quilômetros) da sede do Governo do Município de Buritama;

7.1.3.7. prazo de entrega do produto ofertado: até 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data de Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no subitem 17.3. do presente Edital.

7.1.3.8. prazo de garantia do produto ofertado;

7.1.3.9. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do Envelope "PROPOSTA DE PREÇO ";

7.1.3.10. observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.3.11. local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente).

7.1.4. **A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

7.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.6. A(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

8.2. Declarado o encerramento da etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.6. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.7. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as proponentes licitantes classificadas, chamando pela ordem de classificação uma a uma para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R$ 100,00 (cem reais).** A(O) Pregoeira(o) poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das proponentes licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

8.8. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das proponentes licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá ainda negociar diretamente com o representante da proponente licitante

de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.10. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A "MEI, ME E "EPP"

9.1. Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

9.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal ou pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

9.5.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.5.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar n° 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

9.5.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/ desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

10.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital.

10.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do presente Edital, ofertar o preço de **MENOR VALOR GLOBAL.**

10.3. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.4. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.5. De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

1) Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1.1.) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.2.) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

11.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em

original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

11.2.3. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.4. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.5.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.5.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.5.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.2.8. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3° do Artigo 43 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2. Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis ao Contrato (Anexo VIII) são aquelas previstas no Artigo 7°, da Lei 10.520, de 17-07-2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VIII), o Governo do Município de Buritama poderá garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;**

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2.1. As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.2.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

14.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15. DO CONTRATO

15.1. A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual ou documento equivalente.

15.1.1. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

15.2. Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o Contrato (Anexo VIII), o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

15.3. O Contrato (Anexo VIII) ou documento equivalente mencionados no subitem 15.1., terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura dos referidos Instrumento Contratual ou documento equivalente, persistindo as obrigações deles decorrentes, especialmente as da garantia do veículo de que trata o objeto a ser contratado através do referido Contrato. O prazo de vigência do Instrumento Contratual ou documento equivalente poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15.4. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII) ou documento equivalente, a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O veículo de que trata o objeto do presente Edital deverá ser fornecido pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

17.2. A garantia referente ao veículo de que trata o objeto do presente Edital, bem como aos seus respectivos acessórios e equipamentos, deverá ser fornecida/entregue pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, no ato da assinatura do Contrato (Anexo VIII) ou quando da entrega do referido veículo, através de documento escrito que atenda no mínimo as exigências contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

17.3. O prazo para entrega do veículo de que trata o objeto do presente Edital será **de até 60 (sessenta) dias consecutivos**, **contados a partir da data de expedição da(s) Autorização(ões) de Fornecimento, expedida(s) pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama**, podendo mediante solicitação justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ser prorrogado a critério do Governo do Município de Buritama, através de Termo Aditivo, observando-se às especificações constantes deste Edital e seus Anexos e a devida conformidade com a Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.4. O veículo de que trata o objeto do presente Edital devera ser entregue no Setor de Almoxarifado do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhado(s) da Nota Fiscal, constando na referida nota, as especificações do veículo, quantidade, preço unitário e preço total.

17.5. A EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CONFORME MENCIONADA NO SUBITEM 17.3. DESTE EDITAL, BEM COMO, A ENTREGA DO VEÍCULO E A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PARA FINS DE PAGAMENTO DO VEÍCULO FORNECIDO/ENTREGUE, ESTARÃO SUJEITOS À LEGISLAÇÃO ELEITORAL, PODENDO SE FOR O CASO, OCORREREM SOMENTE DEPOIS DE FINALIZADO O PROCESSO ELEITORAL DO ANO DE 2018, CONSIDERANDO-SE INCLUSIVE EVENTUAL OCORRÊNCIA DE SEGUNDO TURNO DE ELEIÇÃO.

17.6. Toda e qualquer despesa referente à entrega do veículo de que trata o objeto do presente Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O veículo de que trata o objeto do presente Edital será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

18.1.1. No ato da entrega, o veículo será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca/modelo/fabricante e descrição do veículo declinado na proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

18.1.2. Caso seja constatado que o veículo fornecido/entregue não atende às especificações ou não confere com o declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Contrato (Anexo VIII) e no Código de Defesa do Consumidor.

18.1.3. O aceite do veículo, mediante Termo de Recebimento pelo Governo do Município de Buritama não exclui as responsabilidades da fornecedora que vier a ser contratada, por vícios

de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Observado o atendimento do disposto no subitem 17.5. deste Edital, o pagamento pelo fornecimento do veículo de que trata o objeto do referido Instrumento Editalício, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do objeto a ser contratado, nos termos e condições exigidos no Contrato (Anexo VIII) e neste Edital e seus Anexos.

19.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes ao fornecimento/aquisição do veículo de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota e ou dos referidos documentos.

19.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) mencionado(s) nos subitens 19.1. e 19.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VIII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

19.3. Para todos os efeitos, será atribuído ao Contrato (Anexo VIII), o Valor Total do(a) fornecimento/aquisição, conforme resultado final obtido na sessão púbica do Pregão Presencial de que trata o presente Edital.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

21.2. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo do Município de Buritama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato (Anexo VIII).

21.4. Em conformidade com o disposto o § 3° do Artigo 43 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.5. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo VIII), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações).

21.6. Observando-se a conformidade com a Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o Governo do Município de Buritama, poderá a qualquer tempo, suspender, revogar ou anular a licitação de que trata o presente Edital, sem que tenham as proponentes licitantes direito a qualquer indenização, ressalvado os casos previstos na referida lei.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, a Proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e a Ata de Julgamento da Licitação, farão parte integrante do Contrato (Anexo VIII), independentemente de transcrição.

21.8. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, ouvida(s), se for o caso, a(s) Unidade(s) Competente(s).

21.9. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

21.10. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devera ser encaminhado a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, situada na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, telefones (18) 3691-1739 e (18) 3691-1888.

21.11. Para dirimir todas as questões suscitadas na presente licitação, bem como na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro do Município e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 18 de Setembro de 2.018.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA **RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS** **PREFEITO MUNICIPAL**	**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA** **EDISON CARLOS DE PAIVA** **DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE N°. 13943.038000/1170-09 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL).

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 63/2018	PREGÃO PRESENCIAL N°. 63/2018	PROCESSO LICITATÓRIO N°. 111/2018

21/05/2018 Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 13943.038000/1170-09

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE			
CNPJ 13.943.038/0001-40	**NOME DO FUNDO DE SAÚDE** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITAMA		
Endereço Completo FREI MARCELO MANILIA CNTRO		**EA** MUNICIPAL	**Tipo** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 15.290-000	**UF** SP	**Município** BURITAMA	

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Programa/Ação

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITAMA**		
Tipo Unidade:	**CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE**		
CNPJ:	44.435.121/0001-31	**CNES:**	**6351174**
Endereço:	RUA BARAO DO RIO BRANCO - CENTRO, CEP:15290000		

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITAMA	**CNES:**	6351174

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITAMA			
Ambiente: Garagem			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	170.000,00	170.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		

Especificação Técnica

Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.

Total	**Qtd. Total**	**Valor Total (R$)**

http://www.fns2.saude.gov.br/fafweb/equipamento/eqp_imprimir_java.asp?processo=13943038000117009 1/2

ATENÇÃO: O veículo descrito neste Termo de Referência, quando fornecido ao Governo do Município de Buritama, deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses. A garantia na forma ofertada pelo fabricante e ou pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá atender no que for pertinente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e demais legislações pertinentes à que estiver assegurado, direitos do referido Governo.

ANEXO II FORMULÁRIO "PROPOSTA"	
Processo Licitatório nº.: **111/2018**	Edital de Licitação nº.: **63/2018**
Pregão Presencial nº.: **63/2018**	Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**
Data e horário previsto para inicio da sessão pública de apresentação dos envelopes "proposta" e "habilitação", credenciamento e lances **02/10/2018 às 09:00 horas.**	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome/Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço Completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/Fax	
Endereço Eletrônico (e-mail):	

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Completo:	
Cargo/Função:	
C.I.(RG):	C.P.F.:
Estado Civil:	
Endereço Completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone:	
Endereço Eletrônico (e-mail):	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:	
Cargo/Função:	
C.I.(RG):	C.P.F.:
Estado Civil:	
Endereço Completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone:	
Endereço Eletrônico (e-mail):	

DESCRIÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO OFERTADO (em conformidade com o Anexo I do Edital de Presencial nº. 63/2018 - Processo Licitatório nº. 111/2018):

QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL (de forma numérica)

Preço Unitário (por extenso) **R$:**	
Preço Total (por extenso) **R$:**	

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROSTA

Valor Total Global Proposto (de forma numérica):	
Valor Total Global Proposto (por extenso):	

Indicação de Assistência Técnica Autorizada (em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 63/2018 - Processo Licitatório nº. 111/2018):_____

Prazo de Entrega do Produto Ofertado (em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 63/2018 - Processo Licitatório nº. 111/2018):_____

Prazo de Garantia do Produto Ofertado (em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 63/2018 - Processo Licitatório nº. 111/2018): _____

Prazo de Validade da Proposta (em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 63/2018 - Processo Licitatório nº. 111/2018).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 63/2018 e seus Anexos - Processo Licitatório nº. 111/2018, e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2018

_____

Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 111/2018**
Edital de Licitação nº. 63/2018
Pregão Presencial nº. 63/2018

Através do presente, credencia-se o(a) senhor(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e CPF sob nº ....., para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 63/2018, do Governo do Município de Buritama, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica ....., C.N.P.J. nº. ..... bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

Identificação e Assinatura do
Responsável ou Representante Legal
da Pessoa Jurídica Outorgante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 111/2018**
Edital de Licitação nº. 63/2018
Pregão Presencial nº. 63/2018

A Pessoa Jurídica ....., inscrita no CNPJ n°. ....., representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, ... de ..... de 2.018.

_____
Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 111/2018**
Edital de Licitação nº. 63/2018
Pregão Presencial nº. 63/2018

A .....(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ....., estabelecida na .....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

Buritama-SP, ... de ..... de 2018

_____
Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E SUSPENSÃO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA E DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 111/2018**
Edital de Licitação nº. 63/2018
Pregão Presencial nº. 63/2018

A ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ....., estabelecida na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Buritama-SP, ... de .... de 2018.

_____
Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **Processo Licitatório nº. 111/2018**
Edital de Licitação nº. 63/2018
Pregão Presencial nº. 63/2018

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ n°. ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) ..... e do CPF n°. ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do Artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

_____
(local e data)

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal).

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº. /2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 63/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2018

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, n°. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA:**

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, conforme especificações descritas na Proposta da Contratada, apresentada ao Contratante no Pregão Presencial nº. 63/2018, - Processo Licitatório UGB-LC nº. 111/2018.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 63/2018 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência/Características Mínimas conforme Especificação Técnica constante da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente n°. 13943.038000/1170-09 - Ministério da Saúde - Governo Federal), observando-se para o fornecimento/aquisição do veículo mencionado no referido subitem, o resultado final consignado em Ata da sessão pública do citado Pregão, bem como, o atendimento das respectivas especificações/características mínimas/similar do veículo ofertado, com àquelas constantes do retro citado Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A contratação de que trata o presente Contrato, decorrente de procedimento licitatório na modalidade de "Pregão Presencial", caracteriza-se pela **FORNECIMENTO/ AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO,** conforme objeto do presente Contrato, que devera(ão) ser fornecido(s) pela Contratada nos termos, condições, quantidade e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 63/2018 e seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência), **observando-se para o fornecimento do referido veículo, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.**

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. Observado o atendimento do disposto no subitem 6.5. deste Instrumento Contratual, o pagamento pelo fornecimento do veículo de que trata o objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do objeto contratado, nos termos e condições exigidos no referido Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 63/2018 e seus Anexos.

3.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes ao fornecimento/aquisição do veículo de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre as exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento da referida nota e ou dos referidos documentos.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 3.1. e 3.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou

Edital de Pregão Presencial nº. 63/2018 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, o Valor Total de R$ ..... (.....).

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Recursos Financeiros

5.1.1. Os recursos financeiros para a execução da contratação de que trata o objeto do presente Contrato, são oriundos do Ministério da Saúde - Governo Federal e de recursos próprios do Município de Buritama.

5.2. Dotações Orçamentárias

5.2.1. A execução do objeto do presente Contrato ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.08. Departamento Municipal de Saúde	
	Evento: 999 - Diversos	**Número:** 013920
Dotação:	**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.16. Equip. e Material Permanente - Conv. 2018 **Ficha:** 000338 **Classificação Funcional:** 10.301.0018-1.021 **Fonte:** 05. Trans. Conv. Federais Vinculados	
Valor:	**R$:**	

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.08. Departamento Municipal de Saúde	
	Evento: 999 - Diversos	**Número:** 015129
Dotação:	**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.01. Equip. e Material Permanente **Ficha:** 000156 **Classificação Funcional:** 10.301.0018.1021 **Fonte:** 01. Tesosuro	
Valor:	**R$:**	

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O veículo de que trata o objeto do presente Contrato deverá ser fornecido pela Contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial n°. 63/2018 e seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência).

6.2. A garantia referente veículo de que trata o objeto do presente Contrato, bem como aos seus respectivos acessórios e equipamentos, deverá ser fornecida/entregue pela Contratada, no ato da assinatura deste Instrumento Contratual ou quando da entrega do referido veículo, através de documento escrito que atenda no mínimo as exigências contidas no referido Instrumento de Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 63/2018 e seus Anexos.

6.3. O prazo para entrega do veículo de que trata o objeto do presente Contrato será **de até 60 (sessenta) dias consecutivos**, **contados a partir da data de expedição da(s) Autorização(ões) de Fornecimento, expedida(s) pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante**, podendo mediante solicitação justificada da Contratada, ser prorrogado a critério do Contratante, através de Termo Aditivo, observando-se às especificações constantes deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 63/2018 e de seus Anexos e a devida conformidade com a Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.4. O veículo de que trata o objeto do presente Contrato deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado do Contratante, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhado(s) da Nota Fiscal, constando na referida nota, as especificações do veículo, quantidade, preço unitário e preço total.

6.5. A EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CONFORME MENCIONADA NO SUBITEM 6.3. DESTE CONTRATO, BEM COMO, A ENTREGA DO VEÍCULO E A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PARA FINS DE PAGAMENTO DO VEÍCULO FORNECIDOS/ENTREGUE, ESTARÃO SUJEITOS À LEGISLAÇÃO ELEITORAL, PODENDO SE FOR O CASO, OCORREREM SOMENTE DEPOIS DE FINALIZADO O PROCESSO ELEITORAL DO ANO DE 2018, CONSIDERANDO-SE INCLUSIVE EVENTUAL OCORRÊNCIA DE SEGUNDO TURNO DE ELEIÇÃO.

6.6. Toda e qualquer despesa referente à entrega do veículo de que trata o objeto do presente Contrato, ficara a cargo da Contratada.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O veículo de que trata o objeto do presente Contrato será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.1.1. No ato da entrega, o veículo será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 63/2018 e da conformidade com a marca/fabricante e descrição do produto declinado na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o veículo entregue não atende às especificações ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, no Edital de Pregão Presencial nº. 63/2018 e no Código de Defesa do Consumidor.

7.1.3. O aceite do veículo, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, à partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 63/2018 e Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) entregar o veículo de que trata o objeto do presente Contrato, **no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, **ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo, conforme subitem 6.3. deste Contrato,** efetuando se for o caso, imediatamente a substituição ou reposição do referido veículo, caso seja constatada qualquer irregularidade;

f) garantir o veículo de que trata o objeto do presente Contrato, efetivamente fornecido ao Contratante, bem como seus respectivos acessórios e equipamentos, de acordo com garantia ofertada em sua proposta, observando-se no mínimo o atendimento dos termos e condições estabelecidos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 63/2018 e seus Anexos;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 63/2018 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

h) conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente;

j) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 63/2018 e seus respectivos Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;**

e) declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.2.1. As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.2.3. As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 63/2018 e seus Anexos, à Ata da Sessão Pública do referido Pregão, à Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, persistindo as obrigações dele decorrentes, especialmente as da garantia do objeto contratado. O prazo de vigência do referido Instrumento Contratual poderá ser

prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., ... de ..... de 2.018.

_____

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

1)_____
Nome:
C.I.(RG)

2)_____
Nome:
C.I.(RG)

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, conforme especificações descritas na Proposta da Contratada, apresentada ao Contratante no Pregão Presencial nº. 63/2018, - Processo Licitatório UGB-LC nº. 111/2018.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 63/2018 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência/Características Mínimas conforme Especificação Técnica constante da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente n°. 13943.038000/1170-09 - Ministério da Saúde - Governo Federal), observando-se para o fornecimento/aquisição do veículo mencionado no referido subitem, o resultado final consignado em Ata da sessão pública do citado Pregão, bem como, o atendimento das respectivas especificações/características mínimas/similar do veículo ofertado, com àquelas constantes do retro citado Termo de Referência.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., ... de ..... de 2.018.

CONTRATANTE:

_____

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.
E-mail pessoal:

CONTRATADA:

_____

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal: